



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01320/2020

INCLUI NO PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO A IMUNIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DA CIDADE DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de de Uberlândia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Programa de Vacinação do Município a imunização dos trabalhadores do sistema de transporte público urbano da cidade de Uberlândia.

Art. 2º A inclusão no Programa de Vacinação prevista nesta Lei será destinada a todos os trabalhadores do sistema de transporte urbano que atuam diretamente com o público, devidamente identificados e que estejam exercendo a função de motorista, cobrador e similares, coincidente com o Calendário do Programa de Vacinação estabelecido pelo Município.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos profissionais que atuam diariamente com um grande fluxo de atendimento ao público e atendimento em geral.

Art. 3º As vacinas a serem aplicadas são as existentes no programa:

I - vacina contra a gripe (H1N1);

II - vacina contra a gripe (influenza);

III - vacina contra febre amarela;

IV - vacina contra meningite;

V - outras campanhas definidas como prioridade pelo poder público.

Art. 4º A inclusão ora instituída poderá ocorrer durante todo o ano, facultada a sua realização prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01320/2020

Ver. Tunico
Vereador

Justificativa:

A inclusão da imunização dos motoristas e de outros operadores do transporte público de Uberlândia no Programa de Vacinação é de suma importância, vez que trabalham diuturnamente em um ambiente com alto fluxo de pessoas. Assim, torna-se indispensável a imunização destes profissionais, haja vista que a maioria das epidemias se dão através do contato com vírus e bactérias em ambientes de contato social nos quais se proliferam. O presente projeto de lei visa mitigar a exposição desses profissionais que, além da vulnerabilidade, também podem vir a ser agentes propagadores das patologias referidas.

Ver. Tunico
Vereador